

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1926 - 11 de novembro de 2024



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretária Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
RAUL GIL SÁ DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

| | |
|-----------------------------|---------------|
| PUBLICAÇÕES GAB.PREF | pag.: 03 |
| PUBLICAÇÃO SEMASC | pag.: 03 - 04 |
| PUBLICAÇÕES SEME | pag.: 04 - 06 |
| PUBLICAÇÕES SEMSA | pag.: 06 - 07 |
| PUBLICAÇÕES SEMAD | pag.: 08 - 10 |



PUBLICAÇÃO GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1918/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Santana, e da Lei nº 834/2009-PMS, de 08 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Implantação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como atendimento a lei nº 1136/2017-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os TITULARES e SUPLENTEs, abaixo elencados, designados por suas respectivas entidades, para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMAS, para o Biênio compreendido de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025, conforme preconiza a Lei nº 834/2009-PMS, de 08 de setembro de 2009.

PRESIDENTE: Rony Douglas Alves Martins – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEMDUH;

Titular: João Carlos Guimarães Alves;

Suplente: Mak José Alfaia Pacheco;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA;

Titular: Jadutum Rocha da Silva;

Suplente: Olandina Neto Galeno;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA-SEMDES;

Titular: Flávia Natália Rodrigues de Sousa;

Suplente: Valdiane da Silva Souza;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP;

Titular: Almiro Midons Bastos;

Suplente: Ray Andrey Carvalho Jardim;

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Titular: Amanda da Silva Miranda;

Suplente: Érina Carvalho de Oliveira;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D2C-ABBB-D289-82FF> e informe o código 3D2C-ABBB-D289-82FF



Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**6. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – CMS;**

Titular: Patric Uandrel de Azevedo;

Suplente: Wellinson Benjamin Silva;

7. ASSEMBLEIA DE DEUS;

Titular: Davi Sousa dos Santos;

Suplente: Vanderlei Rocha Pinheiro;

8. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

Titular: Telma Maria da Silva Viana;

Suplente: Maiko dos Santos Cláudio Pires;

9. ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DANIEL- ASSBD

Titular: Sílvio Braga Farias;

Suplente: Eric Mesquita da Costa;

10. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN - REVECOM

Titular: Paulo Roberto Neme do Amorim;

Suplente: Arthur Lagoia Fonseca de Miranda;

11. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SINSEAP

Titular: Josué Cardoso Moraes;

Suplente: Patrício Cabral Braga;

12. COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA DE SANTANA-AGROSSAN

Titular: Rodolfo dos Santos Soares;

Suplente: José Roberto Delmiro de Paiva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D2C-ABBB-D289-82FF> e informe o código 3D2C-ABBB-D289-82FF



Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1919/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 16.943/2024 – 1DOC/PMS, que consta o pedido formulado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santana Ruzo de Jesus Pontes da Silva, para a suspensão do usufruto de férias entre os dias 10 e 30 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER USUFRUTO DE FÉRIAS concedido por intermédio do Decreto nº 1815/2024 - GAB.PREF/PMS ao servidor **RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANTANA PREVIDÊNCIA, no período compreendido 10 e 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA37-43BF-AF42-0839> e informe o código FA37-43BF-AF42-0839



PUBLICAÇÃO SEMASC

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOSSecretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Santana, 06 de Novembro de 2024.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

O Município de Santana realiza trabalho fundamental para Famílias em vulnerabilidade social. A Associação A Nossa Família através do ambulatório Padre Luiz Monza, vem desenvolvendo suas atividades no Município de Santana desde 1994, tratando de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos cuja missão com o PROJETO AMOR E CUIDADO, sua idealização veio para atender a mulher gestante e cuidar da vida dos bebês em vulnerabilidade social de forma humanizada, com base na legislação 13.019/2024, abraça e executa tais atividades de modo a ajudar os munícipes santanenses a proporcionar um bem-estar e o desenvolvimento pessoal, familiar, social e espiritual. Desse modo essa instituição faz jus ao recebimento do fomento em questão.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao fato de ser um convênio entre a Prefeitura Municipal de Santana através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando atender a população santanense. A inexigibilidade do chamamento se justifica com o §3º do Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam **recurso decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2024.

OBJETO DA PARCERIA:

Viabilizar a aquisição de materiais para composição dos kits para grávidas e bebês e epi's para colaboradores, jogos e materiais para espaço de atendimento psicológico para crianças e insumos para os projetos citados no plano de trabalho. Que tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento, engajamento psicossocial e qualidade de vida para os acolhidos da instituição.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fornecer uma melhor qualidade de vida
- Assegurar todo tipo de atendimento e qualidade para grávidas em situação de vulnerabilidade social.
- Assegurar as crianças atendimento psicológico infantil, buscando caminhos para o desenvolvimento e engajamento psicossocial.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Agostinho São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP: 68928-063
E-mail: semasc.ca2024@gmail.com

*Kalione*

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Com a execução do plano de trabalho a meta é Aquisição de EPT'S e Insumos para os projetos citados no plano de trabalho.

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO:

O Orçamento estimado para execução do plano de trabalho e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O prazo de execução do projeto e de 12 (doze) meses.

Sendo que temos no momento.

Pede-se o deferimento

Vanessa S. da Costa

Vanessa Silva da Costa
OAB/AP 5518
SEMASC/PMS

Rafael B. Souza

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, Bairro Paraíso
Santana - AP | CEP: 68928-063
E-mail: semasc.ca702@gmail.com

**PUBLICAÇÕES SEME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2024-SEME/PMS.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343 de 03 de agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Santana.

CONTRATADA: F B MOREIRA LTDA, CNPJ nº 24.010.212/0001-18.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do valor contratual do fornecimento eventual e futuro de **Gêneros Alimentícios** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base na variação dos custos dos insumos essenciais que inviabilizam a execução regular do contrato nas condições inicialmente pactuadas, correspondente à majoração dos preços sobre o valor global contratado e previsão contratual disposta na Cláusula Décima Segunda, item 12.3.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico - Financeiro será firmado de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 6º, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e em conformidade ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e seguinte do Parecer Técnico nº 289/2024- CGM/PMS e Termo de Decisão emitido em 04 de novembro de 2024 e Processo Administrativo nº 1.123/2024-PMS.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: O valor total deste Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO é de **R\$ 170.292,64** (cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, permanecendo vigente até o término do CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS, em 31/12/2024.

Santana-AP, 07 de novembro de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. B. MOREIRA EIRELI, NOS TERMOS SEGUINTE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, sito na Av. Santana, nº 2913, Paraíso, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, brasileiro, casado, professor, RG nº 255.459 SSP/AP 2ª via, CPF nº 571.297.112-72, residente domiciliado na Rua Marda Galileia, nº 1063, QD 92, LT 28, Aquavile, CEP 68.925-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1343/2021- GAB/PMS, e conforme a Lei de Descentralização Administrativa nº 1390/2021-GAB/PMS, o Decreto de Delegação de Competência nº 0471/2021-GAB/PMS; e com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, médico, CPF 089.861.182-20, domiciliado na Rua D28, nº 410, Vila Amazonas, Santana.

CONTRATADA: F B MOREIRA LTDA, CNPJ nº 24.010.212/0001-18, situado na Rua Professor Tostes, nº 1620, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-022, Inscrição Estadual 03.052825-9, neste ato representado legalmente pelo Sr. Frederico Bezerra Moreira, RG 844992 – PTC AP, CPF.:521.713.643-00.

AS PARTES: Celebram o 1º TERMO DE ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao Contrato nº 072/2024- SEME/PMS, instituído através do Processo Administrativo nº 219/2024-SEME/PMS, sujeitando-se as normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações complementares e às seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do valor contratual do fornecimento eventual e futuro de **Gêneros Alimentícios** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base na variação dos custos dos insumos essenciais que inviabilizam a execução regular do contrato nas condições inicialmente pactuadas, correspondente à majoração dos preços sobre o valor global contratado e previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contratual disposta na Cláusula Décima Segunda, item 12.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico - Financeiro será firmado de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 6º, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e em conformidade ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e seguinte do Parecer Técnico nº 289/2024- CGM/PMS e Termo de Decisão emitido em 04 de novembro de 2024 e Processo Administrativo nº 1.123/2024 - PMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total deste Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO é de **R\$ 170.292,64** (cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme ANEXO II – Planilha de custos e Formação de preços.

3.2. Após o procedimento da Reequilíbrio Econômico - Financeiro, o valor global do Contrato nº 072/2024- SEME/PMS passará de **R\$ 1.127.219,30** (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme ANEXO I – Tabela de Valores, para o valor de **R\$ 1.297.511,94** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme ANEXO II – Planilha de custos e Formação de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrente deste Termo Aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP, através da Fonte de Recurso: 01.552 - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE), Programa: 12.306.0015.2060.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Ficha Orçamentária: 284.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Faz parte integrante do presente Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, e substitui o anteriormente vigente, a planilha de covalidação elaborada pela CONTRATANTE, que comprava as variações nos preços dos insumos impactados e reflete o reequilíbrio econômico-financeiro autorizado. A planilha de custos apresentada pela CONTRATADA foi utilizada apenas como base, **não sendo aceita integralmente pela administração** para fins de reequilíbrio.

5.2. A planilha supracitada no item 5.1 comporá este Termo como ANEXO II - Planilha de custos e Formação de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de seus

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FB43-CC89-8B81-2EDB> e informe o código FB43-CC89-8B81-2EDB



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FB43-CC89-8B81-2EDB> e informe o código FB43-CC89-8B81-2EDB



ligue cvv: 188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aditivos, que por este Termo não foram alteradas e/ou modificadas.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO que doravante passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS, para todos os fins e de direito.

Santana-AP, 07 de novembro de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021- PMS
CONTRATANTE

FREDERICO BEZERRA
MOREIRA:62171364
300
Assinado de forma digital por FREDERICO BEZERRA MOREIRA:62171364300
Data: 2024.11.07 14:19:44 -03'00'

F B MOREIRA LTDA
CNPJ nº 27.279.291/0001-55

Rep. Legal Sr. Frederico Bezerra Moreira
CPF. 521.713.643-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

DO 1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

TABELA DE VALORES

DO VALOR DO CONTRATO

| F. B. MOREIRA LTDA CNPJ. 24.010.212/0001-18 CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS | | | | | |
|---|---|-----|--------|----------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | Arroz Parboilizado Tipo 1 | KG | 12.236 | R\$ 5,75 | R\$ 70.357,00 |
| 7 | Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker | PCT | 3.000 | R\$ 3,10 | R\$ 9.300,00 |
| 15 | Farinha De Milho (Fubá) | KG | 2.160 | R\$ 2,10 | R\$ 4.536,00 |
| 17 | Farinha De Trigo | KG | 2.348 | R\$ 4,90 | R\$ 11.505,20 |
| 18 | Farinha De Tapioca Granulada | KG | 2.100 | R\$ 2,32 | R\$ 4.872,00 |
| 19 | Feijão Preto Tipo 1 | KG | 4.444 | R\$ 7,70 | R\$ 34.218,80 |
| 21 | Feijão Da Colônia Ou Fradinho | KG | 1.944 | R\$ 6,60 | R\$ 12.830,40 |
| 22 | Leite De Vaca Em Pó Integral | PCT | 15.526 | R\$ 5,72 | R\$ 88.808,72 |
| 26 | Óleo Comestível, Vegetal De Soja | GRF | 1.616 | R\$ 6,05 | R\$ 9.776,80 |
| 27 | Peixe Enlatado (Sardinha) | LT | 896 | R\$ 3,48 | R\$ 3.118,08 |
| 28 | Proteína Texturizada De Soja (Clara) | KG | 2.194 | R\$ 5,25 | R\$ 11.518,50 |
| 30 | Vinagre De Alcool | GRF | 882 | R\$ 2,05 | R\$ 1.808,10 |
| 45 | Beterraba | KG | 2.440 | R\$ 8,85 | R\$ 21.594,00 |
| 50 | Pepino | KG | 1.808 | R\$ 5,70 | R\$ 10.305,60 |
| 57 | Carne Bovina Moída | KG | 5.800 | R\$ 25,00 | R\$ 145.000,00 |
| 58 | Carne Bovina Sem Osso - Coxão Duro Ou Patinho 1Kg | KG | 9.000 | R\$ 26,90 | R\$ 242.100,00 |
| 59 | Peito De Frango | KG | 26.394 | R\$ 16,90 | R\$ 446.058,60 |
| | | | | | R\$ 1.127.707,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

DO 1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

| F. B. MOREIRA LTDA CNPJ. 24.010.212/0001-18 CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS | | | | | |
|---|---|-----|--------|--------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR REEQUILÍBRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | Arroz Parboilizado Tipo 1 | KG | 12.236 | R\$ 0,85 | R\$ 10.400,60 |
| 7 | Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker | PCT | 3.000 | R\$ - | - |
| 15 | Farinha De Milho (Fubá) | KG | 2.160 | R\$ 0,28 | R\$ 604,80 |
| 17 | Farinha De Trigo | KG | 2.348 | R\$ 0,71 | R\$ 1.667,08 |
| 18 | Farinha De Tapioca Granulada | KG | 2.100 | R\$ 0,33 | R\$ 693,00 |
| 19 | Feijão Preto Tipo 1 | KG | 4.444 | R\$ 1,03 | R\$ 4.577,32 |
| 21 | Feijão Da Colônia Ou Fradinho | KG | 1.944 | R\$ 0,96 | R\$ 1.866,24 |
| 22 | Leite De Vaca Em Pó Integral | PCT | 15.526 | R\$ 0,99 | R\$ 15.370,74 |
| 26 | Óleo Comestível, Vegetal De Soja | GRF | 1.616 | R\$ 0,96 | R\$ 1.551,36 |
| 27 | Peixe Enlatado (Sardinha) | LT | 896 | R\$ 0,48 | R\$ 430,08 |
| 28 | Proteína Texturizada De Soja (Clara) | KG | 2.194 | R\$ - | - |
| 30 | Vinagre De Alcool | GRF | 882 | R\$ 0,31 | R\$ 273,42 |
| 45 | Beterraba | KG | 2.440 | R\$ 1,46 | R\$ 3.562,40 |
| 50 | Pepino | KG | 1.808 | R\$ 0,80 | R\$ 1.446,40 |
| 57 | Carne Bovina Moída | KG | 5.800 | R\$ 2,07 | R\$ 12.006,00 |
| 58 | Carne Bovina Sem Osso - Coxão Duro Ou Patinho 1kg | KG | 9.000 | R\$ 4,66 | R\$ 41.940,00 |
| 59 | Peito De Frango | KG | 26.394 | R\$ 2,80 | R\$ 73.903,20 |
| | | | | | R\$ 170.292,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DO CONTRATO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

| F. B. MOREIRA LTDA CNPJ. 24.010.212/0001-18 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS | | | | | |
|---|---|-----|--------|------------------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | Arroz Parboilizado Tipo 1 | KG | 12.236 | R\$ 6,60 | R\$ 80.757,60 |
| 7 | Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker | PCT | 3.000 | R\$ 3,10 | R\$ 9.300,00 |
| 15 | Farinha De Milho (Fubá) | KG | 2.160 | R\$ 2,38 | R\$ 5.140,00 |
| 17 | Farinha De Trigo | KG | 2.348 | R\$ 5,61 | R\$ 13.172,28 |
| 18 | Farinha De Tapioca Granulada | KG | 2.100 | R\$ 2,65 | R\$ 5.565,00 |
| 19 | Feijão Preto Tipo 1 | KG | 4.444 | R\$ 8,63 | R\$ 38.351,72 |
| 21 | Feijão Da Colônia Ou Fradinho | KG | 1.944 | R\$ 7,56 | R\$ 14.696,64 |
| 22 | Leite De Vaca Em Pó Integral | PCT | 15.526 | R\$ 6,71 | R\$ 104.179,46 |
| 26 | Óleo Comestível, Vegetal De Soja | GRF | 1.616 | R\$ 7,01 | R\$ 11.328,16 |
| 27 | Peixe Enlatado (Sardinha) | LT | 896 | R\$ 3,96 | R\$ 3.548,16 |
| 28 | Proteína Texturizada De Soja (Clara) | KG | 2.194 | R\$ 5,25 | R\$ 11.518,50 |
| 30 | Vinagre De Alcool | GRF | 882 | R\$ 2,31 | R\$ 2.037,42 |
| 45 | Beterraba | KG | 2.440 | R\$ 10,31 | R\$ 25.156,40 |
| 50 | Pepino | KG | 1.808 | R\$ 6,50 | R\$ 11.752,00 |
| 57 | Carne Bovina Moída | KG | 5.800 | R\$ 27,07 | R\$ 157.006,00 |
| 58 | Carne Bovina Sem Osso - Coxão Duro Ou Patinho 1kg | KG | 9.000 | R\$ 31,56 | R\$ 284.040,00 |
| 59 | Peito De Frango | KG | 26.394 | R\$ 19,70 | R\$ 519.961,80 |
| | | | | | R\$ 1.297.511,94 |

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021- PMS
CONTRATANTE

FREDERICO BEZERRA
MOREIRA:621713
64300
Assinado de forma digital por FREDERICO BEZERRA MOREIRA:62171364300
Data: 2024.11.07 14:24:33 -03'00'

F B MOREIRA LTDA
CNPJ nº 27.279.291/0001-55

Rep. Legal Sr. Frederico Bezerra Moreira
CPF. 521.713.643-00
CONTRATADA



PORTARIA Nº 465, 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.456/2024 em 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica à servidora **KEDIMA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº. 26417, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 10/09/2024 a 08/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS



PORTARIA Nº 496, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021, e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº3.046/2024 em 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Maternidade à servidora **RENATA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº.706067, pertencente ao Quadro de Pessoal COMMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 04/10/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS

PUBLICAÇÕES SEMSA



PORTARIA Nº469, 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.010/2024 em 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora **MARIA PRISCILA NUNES DO ROSARIO**, nº598537, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) PEB I ZONA URBANA(C)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 01/08/2024 a 15/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS



EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pelo secretário, **PLINIO SILVA DA LUZ**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0602/2024.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.831.685/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, com adicional de motorista, quilometragem livre e a locação de transporte fluvial de lanchas, tipo catraia, com piloto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Ata de Registro de Preços nº 032/2022-SEMSA/PMS, Pregão Eletrônico nº 036/2022-SEMSA/PMS, Processo Administrativo nº 710/2024-SEMSA/PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2024 a 11/10/2025.

VALOR: O valor global do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo é de R\$ 1.718.580,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais)

Santana, 03 de outubro de 2024.

PLINIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0602/2024

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.tdoc.com.br/verificacao/0332-D81C-83F8-CDAD> e informe o código 0332-D81C-83F8-CDAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 628/2024 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2.761/2024 de 11 de setembro de 2024, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora IZABELLA SILVA RIBEIRO, Farmacêutica, com matrícula 702905-6, pertencente ao quadro de pessoal contrato do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Central de Atendimento Farmacêutico, pelo período de 120 dias a partir de 22 de agosto de 2024 à 19 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/81FB-C58E-6919-D3F9> e informe o código 81FB-C58E-6919-D3F9



MUNICÍPIO DE SANTANA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023- CMS

ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2013 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL E DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu PROMULGO o seguinte:

Art. 1º O art. 3º no item 1.3 passa a vigorar com nova nomenclatura a seguinte redação acrescido dos itens 1.3.9; 1.3.10; 1.3.11; com a seguinte redação:

- 1.3- Secretaria de Orçamento, Finanças, Administração, Gestão e Planejamento;
- 1.3.9 Departamento de Gestão Administrativa;
- 1.3.10 Departamento de Planejamento;
- 1.3.11 Secretaria Administrativa.

Art. 2º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação revogados os itens 2.0; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3; 2.3.4.terá a seguinte redação:

- 2.0 (Revogado pela Resolução 002/2023)
- 2.3.1 (Revogado pela Resolução 002/2023)
- 2.3.2 (Revogado pela Resolução 002/2023)
- 2.3.3 (Revogado pela Resolução 002/2023)
- 2.3.4 (Revogado pela Resolução 002/2023)

Art. 3º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do 2.3 e 2.4 com a seguinte redação:

- 2.4 Ouvidoria Geral
 - 2.4.1 Ouvidor;
 - 2.4.2 Secretária Administrativa.
- 2.5 Controladoria Geral
 - 2.5.1 Controlador;
 - 2.5.2 Secretária Administrativa.

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central
CEP 68925-186 Santana/AP — santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

Art. 4º O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As atribuições funcionais dos órgãos que compõem a estrutura organizacional e de pessoal da Câmara Municipal será fixada por Ato da Mesa Diretora e integrará esta Lei para todos os fins de direito.

§1º. Incumbe, também, à Mesa Diretora, a elaboração do Regulamento e normas de Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

§2º O cargo de Procurador Jurídico terá carga horária de 20 horas semanais conforme art. 20 da Lei 8.906/1994, não sendo de regime exclusivo.

§3º O art. 29 da Lei 8.906/1994 não se aplica ao cargo de Procurador Jurídico da Câmara, pois não possui poder de representação do Município de Santana e nem da Câmara Municipal, não sendo considerado dirigente de órgão jurídico, sendo que o Poder de representação e defesa é realizada, exclusivamente, pela Procuradoria Geral do Município de Santana, salvo as demandas para defender direitos institucionais da Câmara Municipal que será realizada pela própria Casa de Leis.

§4º A Procurador da Câmara de Vereadores de Santana não tem equiparação de funções e remunerações com o Procurador Geral do Município de Santana, pois a Câmara não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais, não percebendo subsídio e sim remuneração.

§5º O Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores, não poderá exercer advocacia contra a Fazenda Pública do Município de Santana, mesmo em causa própria.

§6º Os cargos com código DAS-1 e DAS-2 não poderão ter remunerações inferiores à do salário mínimo vigente, devendo ser reajustado automaticamente no mesmo percentual no reajuste do salário mínimo.

§7º O cargo de DAS-3 terá reajuste igual ao percentual concedido ao salário mínimo vigente devendo manter a diferença remuneratória existente entre os cargos do parágrafo 3º.

Art. 5º O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Santana, assim como seus quantitativos e o percentual da gratificação de representação serão fixados são os constantes desta Lei, os quais poderão ser alterados mediante proposta da Mesa Diretora.

§ 1º O Cargos constantes no anexo III, item 5, terão acréscimo da gratificação de representação no valor de 60% sendo pagos em todas as parcelas mensais incluindo férias e décimo terceiro, e terão caráter indenizatório pelo exercício do cargo não podendo haver qualquer desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

Art. 6º O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O quantitativo de cargos, sua classificação, natureza e respectiva tabela de vencimentos dos ocupantes de cargo em comissão, passam a vigorar de conformidade nos anexos I, II e III, podendo ter seus valores atualizados com percentuais anuais que não ultrapassem o reajuste dos servidores efetivos.

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central
CEP 68925-186 Santana/AP — santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

Art. 7º O art. 12º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os efeitos financeiros do art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º e alteração no anexo I, II e III desta resolução terá efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 08 de Fevereiro de 2023.

Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES - PDT
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES - AVANTE
1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - PODEMOS
2º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA - PodoB
1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Ver. HELENA FERREIRA DE LILMA - SOLIDARIEDADE
2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central
CEP 68925-186 Santana/AP — santana.ap.leg.br





ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO LEI N.º 08/2023

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA X LEGISLATURA, PERÍODO 2025/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O valor dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana, para a X legislatura, no período compreendido de 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Santana, em razão do exercício do cargo será acrescido da gratificação de representação no valor de 100%, R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais) que será somado ao subsídio mensal, totalizando o valor de R\$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais) e terá o caráter indenizatório não podendo haver qualquer desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

Parágrafo Único - O substituto legal do Presidente da Câmara de Vereadores de Santana, sempre que exercer o cargo para jus ao subsídio de que trata este artigo proporcionalmente ao período de exercício.

Parágrafo segundo - Em caso de o suplente assumir o mandato do vereador presidente temporariamente ou de forma permanente fará jus apenas ao subsídio de vereador, pois torna-se impedido de ocupar cargo da mesa diretora sem eleição para tal cargo.

Art. 3º - O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Santana, em razão do exercício do cargo e sua representação, fica fixado, em parcela no valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais) e será acrescido em razão do exercício do cargo da gratificação de representação no valor de 50%, R\$ 4.516,00 - (Quatro mil quinhentos e dezesseis reais), totalizando R\$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais), e terá o caráter indenizatório não podendo haver qualquer

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
MESA DIRETORA

desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

Parágrafo Único - O substituto legal do 1º Secretário da Câmara de Vereadores de Santana, sempre que exercer o cargo para jus ao subsídio de que trata este artigo proporcionalmente ao período de exercício.

Parágrafo segundo - Em caso de o suplente assumir o mandato do vereador secretário temporariamente ou de forma permanente fará jus apenas ao subsídio de vereador, pois torna-se impedido de ocupar cargo da mesa diretora sem eleição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2023.

Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES - PDT
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES - AVANTE
1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA - PEDOB
1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - PODEMOS
2º Vice - presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. HELNA PEREIRA DE LILMA - SOLIDARIEDADE
2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br

PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 922/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 15.144, de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor NEMESIO NETO DA SILVA SERRA, matrícula nº 707298 pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GERENTE TECNICO DE CONVENIOS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de 21 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4579-9A0C-435A-BBE1> e informe o código 4579-9A0C-435A-BBE1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 923/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 14.777, de 10 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLEUDIVAN DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 461511 pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS FEDERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/20BC-C305-C234-C3D7> e informe o código 20BC-C305-C234-C3D7





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 925/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 4.860, de 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **FERNANDO RODRIGUES NOBRE**, matrícula nº 4591 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D9C6-AE2A-694B-0DBC> e informe o código D9C6-AE2A-694B-0DBC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 928/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 16.101, de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSE LUCIO COIMBRA JUNIOR**, matrícula nº 4073 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9078-DD72-E26B-D059> e informe o código 9078-DD72-E26B-D059



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 926/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 15.066, de 17 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora **DAMILSA MORAES PINHO**, matrícula nº 37036 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0822-9801-E479-7418> e informe o código 0822-9801-E479-7418



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 929/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 16.101, de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **PEDRO PAULO REIS DE LIMA**, matrícula nº 699690 pertencente ao quadro de pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9078-DD72-E26B-D059> e informe o código 9078-DD72-E26B-D059





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 930/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 16.648, de 15 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora **EDILMA PANTOJA**, matrícula nº 3996 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/020E-B674-E558-C177>



**Novembro
AZUL**

MÊS DE PREVENÇÃO
AO CÂNCER DE
PRÓSTATA

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



**PREFEITURA
DE SANTANA** | Secretaria Municipal
de Administração
Subsecretaria da Central de Licitações

AVISO DE ERRATA AO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SCL/SEMAD/PMS
UASG 980615 - Pregão 90012 Compras.gov
Processo Administrativo nº 1.137/2024-SEMAD/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **ERRATA** ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 – SCL/SEMAD/PMS.

Onde se lê: “Dia 26/11/2024 às 10h (horário de Brasília)” e “iniciando-se no dia 26/11/2024 ÀS 10H00MIN”

Leia-se: “Dia 27/11/2024 às 10h (horário de Brasília)” e “iniciando-se no dia 27/11/2024 ÀS 10H00MIN”

E informa o **ADIAMENTO** da sessão anteriormente marcada para ocorrer dia 26/11/2024, fica **ADIADO** para o dia 27/11/2024, às 10h00min, horário de Brasília, na sala de reuniões, localizada na Av. Santana, nº 2975, bloco A, térreo, bairro paraíso. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico <http://contabilsantana.transparenciabr.net/transparencia/>

Maiores informações através do e-mail pregoeiros@pms@gmail.com.

Santana-AP, 11 de novembro de 2024.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8499-732E-BD17-1E33>



Prefeitura de
SANTANA

Em caso de emergência ou
perigo iminente acione a
Defesa Civil

⁽⁹⁶⁾ **99102-5331**





Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

